# LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucuia decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados em 14,10% (quatorze inteiros e dez décimos por cento), os vencimentos vigentes atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Urucuia.

Art. 2º. O reajuste é retroativo a 1º de janeiro de 2020, ficando autorizado o percebimento do aumento no primeiro pagamento realizado após a vigência desta norma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 20 de abril de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal